

Estudo Técnico Preliminar 3/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 23232.000540/2020-17

2. Descrição da necessidade

O IF Sudeste MG – Campus Muriaé possui em sua frota atualmente 10 veículos, dentre eles 1 micro-ônibus e 2 vans. A presente contratação surge da necessidade de prover a condução desta frota para atender as demandas institucionais dos mais diversos setores, nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e administrativa. Ressalta-se que a demanda por deslocamentos em veículos institucionais é crescente, visto que o Campus Muriaé encontra-se em processo de expansão, facilmente percebido pela implantação de novos cursos (01 curso em 2019, 02 cursos em 2020 e programação de 02 cursos para 2021) elevando assim as demandas vinculadas ao eixo pedagógico (visitas técnicas de discentes, projetos de pesquisa, eventos de extensão, entre outros). Importante contemplar também que o Campus Muriaé encontra-se vinculado ao IF Sudeste MG, entidade que agrega 10 Campi e tendo sua reitoria sediada em Juiz de Fora, de forma a concentrar naquela localidade a grande maioria das reuniões de gestão setoriais e dos conselhos de assessoramento, demandando assim constantes deslocamentos de servidores, além disso, às vezes é necessário realizar o deslocamento de servidores que estão viajando à serviço..

Cabe destacar que a instituição não possui em seu quadro funcional o cargo efetivo de motorista e o referido cargo encontra-se extinto conforme apontado no Anexo II da Lei nº 11.091/05. Como descrito acima a função é indispensável para auxiliar na operacionalização das atividades institucionais do IF Sudeste MG – Campus Muriaé, devendo esta lacuna ser preenchida com a terceirização do serviço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Desenvolvimento Institucional – IF Sudeste MG - Muriaé	Ícaro Alexandre de Campos Braga

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O local para apresentação e início das viagens é a sede o IF Sudeste MG – Campus Muriaé, situada à Avenida Coronel Monteiro de Castro, 550 – Barra – Muriaé/MG;

4.2 A jornada de trabalho deverá ser de 44 horas semanais, de segunda a sábado, de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, inclusive levando em consideração o dissídio, convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria;

4.3 A seguir elencamos um rol de requisitos e/ou exigências necessários para o condutor dos veículos:

- a. O motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou “E”, aptos a conduzir veículos acima de 12 lugares, dentro do prazo de validade, emitida pelo DETRAN;
- b. Devem constar nas Carteiras Nacionais de Habilitação dos motoristas empregados pela Contratada, os seguintes dizeres, em campo específico, “EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA” (Incluído pela Lei nº 10.350/2001).
- c. Tempo mínimo de 1 (um) ano de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada na CTPS;
- d. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- e. Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, emitido por instituição legalmente credenciada pelo MEC;

f. Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas;

g. Exame Toxicológico;

h. Atestado de antecedentes criminais dos últimos 5 anos na localidade em que residam das Justiças Federal e Estadual/Distrital.

i. Os motoristas deverão possuir curso de primeiros socorros, direção defensiva e relações humanas ou serem matriculados imediatamente à assinatura do contrato, **devendo os comprovantes serem apresentado ao fiscal do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início da execução dos serviços.**

j. Ter noções de combate a incêndios, boas maneiras, atendimento ao público, relacionamento interpessoal e mecânica automobilística básica.

k. Ser pontual e assíduo ao trabalho;

l. Deter equilíbrio emocional, habilidade de relacionamento interpessoal, polidez no atendimento e fino trato;

4.4 A duração inicial do contrato deverá ser de 12 meses.

4.5 Considerando se tratar de serviço de natureza continuada, a contratação poderá ser estendida por mais de um exercício financeiro, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, conforme inciso II, do art. 57, da Lei n. 8.666/93, desde que esteja presente o interesse público. Enquadra-se o serviço de transportes como serviço de natureza continuada, nos termos do Art. 1º da Portaria-R IF Sudeste MG nº 131/2016, de 18 de fevereiro de 2016.

4.6 A contratada deverá fornecer uniforme aos seus empregados, compatíveis com as atividades que serão desempenhadas, conforme previsto abaixo:

- 02 (duas) calças tipo **SOCIAL** de tecido Oxford de cor preta;

- 04 (quatro) camisas do tipo **SOCIAL**, manga curta;

- 01 (uma) jaqueta forrada na cor preta;

- 01 (um) sapato social de couro de boa qualidade na cor preta;

- 02 (dois) pares de meia, tipo **SOCIAL** na cor preta;

- 02 (dois) cintos de couro ou similar de boa qualidade, na cor preta;

- 01 (um) **crachá em PVC** com: foto recente, Nome da Contratada, descrição do cargo e, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário. Deverão aparecer, também, os dizeres: “**A serviço do IF Sudeste MG – Campus Muriaé**”, o qual deverá ser utilizado de forma ininterrupta pelo funcionário da contratada durante a jornada de trabalho;

- 01 (um) Porta crachá rígido, branco transparente, injetado em plástico;

- 01 (um) cordão personalizado para crachá, em poliéster.

4.7 A contratada deverá designar preposto, que será acionado pela contratante quando necessário.

4.8 Quaisquer infrações de trânsito cometidas no uso dos veículos do IF Sudeste MG – Campus Muriaé durante o período de vigência contratual serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada, devendo esta arcar com todos os encargos concernentes.

4.9 Quanto aos critérios e/ou práticas de sustentabilidade ambiental viáveis e compatíveis com os Serviços de Transportes de Pessoas para Condução de Veículos Oficiais seguem as seguintes orientações à contratada:

I. É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

II. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

III. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

IV. A CONTRATADA deverá viabilizar treinamento relativo à eco-condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes, educação ambiental e conscientização no trânsito.

VI. A CONTRATADA deverá desenvolver critérios para controlar multas e acidentes, utilizando indicadores, e reduzir os custos, além de aumentar a segurança e a saúde dos condutores e terceiros.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O tipo de serviço objeto deste estudo é caracterizado como COMUM, em razão da natureza do mesmo, o qual é facilmente delimitado, sendo oferecido por diversas empresas no mercado. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração. Neste tocante, as identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.2 A contratação de serviços de transporte de pessoas, sem fornecimento de automóvel, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.3 Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições sociais, a fim de definir a solução mais adequada e preservar a relação custo-benefício, porquanto a natureza dos serviços é comum. Neste passo, pode-se aduzir que a solução que atende aos interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de transporte de pessoas, com dedicação exclusiva de mão de obra e sem fornecimento de automóvel, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, limitado a 60 (sessenta) meses.

5.4 Quanto às opções apresentadas pelo mercado, a Administração Pública Federal tem iniciado um projeto denominado TáxiGov, no qual se contrata o serviço de transporte por demanda, sendo toda a estrutura material e de pessoal de responsabilidade da contratada. Essa opção está ainda em fase de desenvolvimento, com início de implantação em grandes centros urbanos. Não é ainda um projeto amadurecido a ponto de poder ser implementado em regiões que não teriam um mercado fornecedor amplo e que não representassem vantagem tanto para as possíveis contratadas quanto para a contratante.

5.5 Analisando o Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Transporte¹, com relação às unidades de medida costumeiramente utilizadas para a contratação de serviços de transporte, tem-se Posto de trabalho; Locação de veículo e quilômetro rodado. Cada um dos casos vincula-se às especificidades da necessidade da contratante.

5.6 A contratação por **posto de serviço** é aquela em que geralmente a contratante possui os veículos, mas não tem em seu quadro de servidores o profissional motorista. O Caderno de Logística destaca que esse tipo de contratação é excepcional e adotado nos casos em que não seja possível aferir os resultados (BRASIL, 2014, p. 42). Há que se analisar, portanto, as especificidades de cada entidade da Administração Pública para que reste demonstrada a necessidade de contratação utilizando como unidade o posto de serviço.

5.7 No caso de locação de veículos, fica evidente que se trata de contratação nos casos em que o ente não possui veículos. Em regra, tais contratações incluem também os serviços dos profissionais motoristas.

5.8 Nas contratações por quilômetro rodado, são de responsabilidade da contratada a disponibilização dos veículos e dos profissionais condutores (BRASIL, 2014, p. 46).

5.9 Além disso, a análise de outras contratações demonstrou ainda a possibilidade do pagamento por diária ou hora, o que, em certo sentido, são maneiras diferentes de se medir o posto de serviço, e utilizadas em casos em que a necessidade de transporte da Administração seja eventual.

1 BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. **Prestação de serviços de transporte**. Brasília: SLTI, 2014. (Caderno de Logística; Contratações públicas sustentáveis). Disponível em: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/servicos_transportes.pdf. Acesso em: 24 jul. 2020.

5.10 Feitas as considerações acima, deve-se considerar que o IF Sudeste MG – Campus Muriaé possui frota de veículos e tem necessidade frequente dos serviços de transporte, que são realizados diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, e eventualmente aos sábados domingos e feriados. Portanto, a locação de veículos e a contratação por quilômetro rodado representariam maior despesa à instituição (por esta já possuir a frota). A contratação por diária ou hora do profissional também não é viável, haja vista a alta frequência dos serviços, devendo ser prestados com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.11 A contratação por posto de serviço para os serviços de transporte tem sido realizada na instituição desde o início de suas atividades, no ano de 2009. Trata-se de modelo cuja administração pelos agentes de gestão e fiscalização do contrato já é conhecido, ainda que haja melhorias a serem realizadas. Considerando o atual cenário da pandemia da Covid-19, temos, por um lado, a necessidade de inovações em contratações públicas para atendimento das especificidades impostas pelo momento. Por outro lado, a manutenção de práticas já consolidadas podem se mostrar mais adequadas pelo cenário de incertezas.

5.12 No caso presente, a contratação por posto de serviço permite, inclusive, melhor controle das condições de saúde de todos os diretamente envolvidos nas atividades de transporte: motoristas e passageiros. Uma contratação do tipo TáxiGov, em que os serviços poderiam ser prestados por diversos profissionais, poderia gerar maior fluxo de contato interpessoal, aumentando sobretudo os riscos de contaminação das pessoas envolvidas.

5.13 Ressalta-se, por fim, que a contratação pretendida terá vigência inicial de 12 (doze) meses e que, durante seu decurso, havendo principalmente uma mudança no cenário de saúde pública, outros modelos de contratação poderão ser avaliados e implementados futuramente. Para tanto, há ainda a necessidade de se repensar o modelo como um todo, especialmente a viabilidade de mercado e a desmobilização.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução como um todo compreende a contratação de empresa terceirizada para alocar profissionais habilitados para a condução dos veículos oficiais da Instituição, realizando o transporte de pessoas e materiais, atendendo assim às necessidades do IF Sudeste MG – Campus Muriaé. A contratação será por posto de trabalho, com dedicação exclusiva de mão de obra, em virtude da necessidade permanente dos serviços no período de expediente. As atividades do cargo pertinentes ao serviço a ser contratado possuem a seguinte descrição sumária:

6.1.1. Os serviços serão prestados pelo **Cargo CBO 7824-05** – Motorista de ônibus rodoviário. Descrição Sumária dos serviços: Conduzem e vistoriam ônibus e trólebus de transporte coletivo de passageiros urbanos, metropolitanos e ônibus de longas distâncias; verificam itinerário de viagens; controlam o embarque e desembarque de passageiros e os orientam quanto a tarifas, itinerários, pontos de embarque e desembarque e procedimentos no interior do veículo. Executam procedimentos para garantir segurança e o conforto dos passageiros. Habilitando-se periodicamente para conduzir o ônibus. Além dessas atividades o Motorista será responsável pela execução de todas as atividades incluídas no Relatório Tabela de Atividades referente ao CBO correspondente constante no site do Ministério do Trabalho.

6.1.2. Os serviços serão prestados no âmbito do Instituto Federal do Sudeste de Minas – Campus Muriaé em dias úteis, de segunda a sábado, com horário variável de início e encerramento, compreendido entre 7 h e 19 h com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

6.1.3. O horário de trabalho poderá, eventualmente, ser alterado, observando-se a jornada estipulada e, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, para efetuar viagens e executar tarefas extraordinárias, inclusive aos finais de semana e feriados.

6.1.4. Ao final da viagem o funcionário da contratada deverá coletar a assinatura do requisitante/passageiro no formulário de requisição preenchido.

6.1.5 É de responsabilidade da contratada o registro e o controle do ponto dos seus funcionários, devendo apresentar à contratante, juntamente com o faturamento mensal, a folha de ponto assinada ou impressão dos comprovantes caso opte por usar dispositivo eletrônico.

6.1.6 Caso a contratada faça opção por usar o registro do ponto em equipamento eletrônico biométrico, esta deverá observar o seguinte:

6.1.6.1 Em caso de viagens ou deslocamentos que impeçam o registro do ponto no equipamento eletrônico biométrico, o registro das horas trabalhadas se dará mediante folha de ponto manual.

6.1.6.2 As horas não registradas no ponto eletrônico, devido às situações descritas no item “6.1.6.1” acima, serão justificadas e comprovadas mediante apresentação da folha de ponto manual, porém o sistema eletrônico de ponto deverá permitir tais ajustes para fins de automatização do controle das horas trabalhadas.

6.1.6.3 Em caso de eventuais problemas no equipamento de ponto eletrônico, as manutenções serão de responsabilidade da contratada.

6.1.7 As planilhas de custos e formação de preços foram elaboradas com base na Convenção Coletiva de Trabalho do SINDPAS - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 16.705.345/0001-80 e o SIND DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOVIARIOS DE MURIAE, CNPJ n. 20.350.211/0001-61, homologada no MTE sob o número MG 002047/2019, em 05/06/2019.

6.1.8. Será exigida da empresa vencedora, a celebração de acordo individual com seus motoristas, para compensação de horas trabalhadas em excesso, com a finalidade de possibilitar a utilização do regime de compensação de jornada e banco de horas, conforme estabelece o artigo 59, §§ 2º, 5º e 6º da Consolidação das Leis Trabalhistas e Súmula nº 146 do TST.

6.1.9. A empresa vencedora deverá apresentar o total parcial de horas extras por cada motorista no vigésimo dia de cada mês, para que seja aplicado o disposto no item “6.1.8” acima. Caso o vigésimo dia do mês ocorra em final de semana ou feriado, o total de horas extras deverá ser apresentado impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente.

6.1.10. A definição dos dias para compensação das horas em excesso, serão acordados entre o Setor de Transporte e a contratada, devendo a compensação ser realizada nos períodos onde houver menor demanda de viagens, para não comprometer as atividades institucionais do IF Sudeste MG.

6.1.11. O Cumprimento aos horários é de inteira responsabilidade do preposto da empresa cabendo exclusivamente a ele, a reposição de recursos humanos em casos de faltas, interrupção de carga horária ou requisições de serviços suplementares.

6.1.12. A empresa deverá em caso de viagem, antecipar a verba necessária para atender às necessidades pessoais de alimentação e repouso dos empregados motoristas.

6.2 O pessoal da CONTRATADA por ela recrutado em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e designado para a execução dos serviços, deverá atender os requisitos mínimos constantes no item 4.3 deste documento;

6.3 O IF Sudeste MG – Campus Muriaé possui, hoje, a seguinte relação de veículos: 02 VW Gol, 02 VW Voyage, 01 VW saveiro, 02 GM Spin, 01 Fiat Ducato Minibus, 01 renault Master minibus e 01 MB Gran Micro. Em caso de eventual necessidade, poderá ser utilizado algum veículo cedido ou emprestado por outra unidade do IF Sudeste MG.

6.4. As atividades da função de Motorista compreendem, dentre outras, as seguintes:

6.4.1 manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao Setor responsável do IF Sudeste MG – Campus Muriaé, qualquer irregularidade;

6.4.2 comunicar ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade;

6.4.3 manter o veículo convenientemente abastecido e lubrificado;

6.4.4 solicitar de todos os passageiros a Ficha de Requisição de Veículo devidamente preenchida, assinada e carimbada;

6.4.5 ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;

6.4.6 permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição do IF Sudeste MG – Campus Muriaé e atender as tarefas solicitadas pelo setor responsável pelos serviços de transporte;

6.4.7 vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, oficina e abastecimento, quando necessário;

6.4.8 responsabilizar-se pela guarda e uso adequado do cartão de abastecimento, fornecido pelo IF Sudeste MG – Campus Muriaé, encaminhando imediatamente após o abastecimento o cupom ou nota fiscal ao setor responsável pelos serviços de transporte;

6.4.9 obedecer às normas emanadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, na condução do veículo oficial;

- 6.4.10 não prestar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos passageiros transportados;
- 6.4.11 não ingerir bebidas alcoólicas, em hipótese alguma, quando em serviço;
- 6.4.12 utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança;
- 6.4.13 não iniciar conversações com os passageiros (somente quando solicitado) e, zelar pela segurança dos mesmos;
- 6.4.14 não fumar ao conduzir os veículos;
- 6.4.15 nunca parar os veículos por solicitação de estranhos;
- 6.4.16 não ligar rádio e ar condicionado sem a concordância do passageiro;
- 6.4.17 atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados demonstrando interesse pelo serviço executado;
- 6.4.18 respeitar os limites de velocidade das vias públicas, áreas internas, externas e de estacionamento do IF Sudeste MG – Muriaé e de outros órgãos;
- 6.4.19 não manusear, atender e nem falar ao celular ao conduzir os veículos;
- 6.4.20 obedecer fielmente às determinações do Setor de Transporte.
- 6.4.21 caso o funcionário da contratada necessite permanecer nas dependências da contratante por algum motivo particular, após o término da sua jornada de trabalho, deverá fazê-lo desuniformizado.
- 6.5. Ficará a cargo da empresa vencedora as eventuais despesas com multas e autuações decorrentes da execução dos serviços objeto deste certame, podendo a qualquer tempo ser retido pela contratante os valores referentes a autuações, multas ou notificações ainda em fase de processamento, até que seja feita a devida quitação pela contratada.
- 6.6. Em caso de acidente com veículo de propriedade do IF Sudeste MG – Campus Muriaé, além das pertinentes providências legais imediatas, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
 - 6.6.1. Quando houver vítima, prestar-lhe socorro imediato, levando-a, se necessário, ao hospital mais próximo do local do acidente;
 - 6.6.2 se o estado da vítima desaconselhar sua movimentação, chamar imediatamente o Corpo de Bombeiros ou outra instituição responsável pela prestação de socorro em acidentes de trânsito;
 - 6.6.3 comunicar o fato, o mais rápido possível, ao fiscal do Contrato;
 - 6.6.4 caso ele próprio não precise de atendimento médico, permanecer no local e arrolar, se possível, duas testemunhas;
 - 6.6.5 em caso de fuga de outro envolvido, identificar as características do veículo, principalmente o número da placa;
 - 6.6.6 não retirar o veículo acidentado do local sem prévia autorização do preposto da empresa, salvo se houver determinação legal em contrário ou de autoridade policial.
- 6.7. Nos casos de ocorrência de acidente, a empresa licitante deverá:
 - 6.7.1 orientar seus empregados para não fazer acordo, sob hipótese alguma, com a outra parte envolvida no acidente;
 - 6.7.2 Obter o Boletim de Ocorrência Policial junto à Delegacia de Polícia;
 - 6.7.3 encaminhar à fiscalização do IF Sudeste MG – Muriaé, o mais breve possível, cópia do Boletim de Ocorrência Policial, acompanhado de relatório completo e minucioso do fato;
 - 6.7.4 apurar as causas, efeitos e responsabilidades, ainda que do acidente resultem unicamente danos materiais;
 - 6.7.5 adotar as providências necessárias para imediato conserto do veículo, caso o acidente tenha sido ocasionado por dolo ou culpa do seu motorista;
 - 6.7.6 quando a responsabilidade pelo acidente for de terceiros, fornecer ao IF Sudeste MG – Campus Muriaé todos os subsídios para acioná-los, com vistas ao ressarcimento das despesas decorrentes.

6.8. No caso de infração de trânsito praticada por seus empregados na condução dos veículos do IF Sudeste MG – Campus Muriaé, será observado o seguinte procedimento:

6.8.1 as multas serão encaminhadas à empresa licitante vencedora, que deverá providenciar o pagamento até a data dos respectivos vencimentos, comprovando a quitação junto ao setor de Transportes, no prazo de até 10 (dez) dias;

6.8.2 o atraso no pagamento das multas, bem como a falta de comprovação do pagamento no prazo indicado no item anterior, sujeitará a empresa licitante vencedora à multa moratória, calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, dos respectivos valores da fatura mensal;

6.8.3 a empresa licitante vencedora deverá comunicar as ocorrências relativas às infrações de Trânsito à Coordenadoria de Contratos, para fins de registro;

6.8.4 no caso em que um mesmo motorista for reincidente no cometimento de infrações de trânsito ou dependendo da gravidade da falta, o IF Sudeste MG – Campus Muriaé poderá solicitar sua substituição à Contratada, sem qualquer ônus adicional.

6.9. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na sede da Contratante e ainda:

6.9.1 serem usados pelos empregados da Contratada, que for desempenhar suas atividades no IF Sudeste MG – Campus Muriaé, **diariamente**, cabendo ao Fiscal do Contrato à observância quanto ao cumprimento diário desta exigência.

6.9.2 serem disponibilizados conforme descrito no item 6.9.3 deste documento;

6.9.3 serem fornecidos ao empregado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do início da execução do Contrato, sendo renovados, nas mesmas condições e quantidades, a cada 06 (seis) meses (sem necessária notificação e sob pena de aplicação de sanções em caso de descumprimento), ou a qualquer época, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

6.9.4 serem entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.9.5 os custos referentes à disponibilização dos uniformes não poderão ser repassados, em todo ou em parte, aos empregados da Contratada, sendo de exclusiva responsabilidade da mesma, a menos que legislação disponha em contrário no respectivo caso em específico. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O documento de formalização da demanda definiu que serão necessários dois motoristas. Tal quantitativo fora estimado para atendimento às demandas especificadas neste estudo foi baseado no contrato atual, número de veículos e por meio do levantamento das viagens realizadas no ano de 2019, e ainda, para que seja possível atender as demandas da instituição, respeitando sempre o interstício da jornada de trabalho do motorista entre uma viagem e outra

7.2. No ano de 2019, foram realizadas um total de 330 viagens internas (dentro dos limites do município de Muriaé) e externas (fora dos limites do município). E ainda, os deslocamentos diários entre as unidades Barra e Rural, que são aproximadamente 600 viagens. O total de 600 viagens entre as duas unidades foi obtido considerando o mínimo de 03(três) deslocamentos por dia, multiplicando por 200 dias que são o total de dias letivos anuais.

7.3. Destaca-se que este documento está sendo elaborado em um período de excepcionalidade causado pela pandemia do COVID-19, onde as atividades acadêmicas estão suspensas no órgão, tendo se mantido algumas atividades administrativas e de pesquisa. Destaca-se ainda que o contrato atualmente vigente tem seu término em 31/08/2020, por este motivo a contratação será feita da seguinte forma: 01 posto de serviço imediatamente após a conclusão do processo licitatório e a contratação de 01 posto de serviço, caso a Administração julgue necessário, quando do retorno das atividades presenciais no Campus Muriaé.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 A estimativa de preço fora definida com base no número de postos de serviços elencados no Documento de Oficialização da Demanda tendo como multiplicador os valores estimados do posto de serviço, das horas extras e das diárias, conforme detalhamento do modelo de planilha de custo e formação de preços da IN 05/2017 – SEGES/MPDG.

8.2 A grande maioria das verbas constantes na planilha de custo e formação de preços obedecem aos mandamentos imutáveis advindos de atos normativos, recaindo a disputa em apenas algumas rubricas, são elas: Uniformes, seguro de vida, custos indiretos e lucro.

8.3 As verbas passíveis de competição (Uniformes, seguro de vida, custos indiretos e lucro), foram estimadas conforme pesquisa de mercado abaixo demonstrada.

PESQUISAS DE PREÇOS UNIFORME E SEGURO DE VIDA

<u>PREGÃO</u>	<u>ITEM</u>	<u>UASG</u>	<u>LICITANTE VENCEDOR</u>	<u>VALOR UNIFORME</u>	<u>VALOR SEGURO</u>
01/2019	03	158428	T P DE ALBUQUERQUE EIRELI, CNPJ/CPF: 00.297.437/0001-39	R\$ 15,00	R\$ 10,00
07/2019	01	158414	PERPHIL SERVICOS ESPECIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.712.320/0001-25	R\$ 106,43	R\$ 2,85
09/2019	01	158413	TOP SERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI, CNPJ/CPF:08.913.064/0001-95	R\$ 35,59	R\$ 1,37
33/2019	01	158139	RIO MINAS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF:12.904.815/0001-84	R\$ 50,33	R\$ 2,05
VALOR MÉDIO				R\$ 51,84	R\$ 4,07

PESQUISAS DE PREÇOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

<u>PREGÃO</u>	<u>ITEM</u>	<u>UASG</u>	<u>LICITANTE VENCEDOR</u>	<u>CUSTO INDIRETO</u>	<u>LUCRO</u>
01/2019	03	158428	T P DE ALBUQUERQUE EIRELI, CNPJ/CPF: 00.297.437/0001-39	4,8%	10%
07/2019	01	158414	PERPHIL SERVICOS ESPECIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.712.320/0001-25	5%	4,03
09/2019	01	158413	TOP SERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 08.913.064/0001-95	3,91%	2%

33/2019	01	158139	RIO MINAS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF:12.904.815/0001-84	5,82%	5%
VALOR MÉDIO				4,88%	5,26%

8.4 O volume de diárias e horas extras fora definido com base em uma expectativa de aumento de 20% do nº de deslocamentos, face ao ano de 2019. Para definição deste percentual foram considerados dois aspectos, quais sejam, aumento de demanda oriundo da ampliação da instituição e possibilidade de disponibilização mais ampla do serviço, visto que em 50% dos meses do ano de referência ofertou-se apenas 01 posto de trabalho de motorista, fato que contribuiu para a não realização de algumas viagens, sendo portanto um fator limitador do número de deslocamentos. Segue abaixo quadro demonstrativo:

	Deslocamentos Totais	Horas Extras Totais	Diárias Totais
2019	330	283	129
Quantitativo Estimado 2021	396	340	155

8.5 considerando os valores variáveis da planilha de custo e formação de preços, tem se a seguinte estimativa de valores para a contratação:

Valor anual estimado para empresa com lucro presumido: R\$ 189.222,17

item	QUADRO DE SERVIÇOS (LUCRO PRESUMIDO)				
	Descrição	Preço Mensal Unitário do Posto de Serviço	Qtde Total de Postos de serviço	Valor Total Mensal	Valor total do contrato (12 meses*)
1	Posto de serviço	R\$ 4.952,68	2	R\$ 9.905,36	R\$ 118.864,31
	Hora Extra	R\$ 1.059,61	2	R\$ 2.119,23	R\$ 25.430,70
	Diárias	R\$ 1.871,96	2	R\$ 3.743,93	R\$ 44.927,15
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 7.884,26	6	R\$ 15.768,51	R\$ 189.222,17

Valor anual estimado para empresa com lucro real: R\$ 199.157,89

item	QUADRO DE SERVIÇOS (LUCRO REAL)				

	Descrição	Preço Mensal Unitário do Posto de Serviço	Qtde Total de Postos de serviço	Valor Total Mensal	Valor total do contrato (12 meses*)
1	Posto de serviço	R\$ 5.212,74	2	R\$ 10.425,47	R\$ 125.105,67
	Hora Extra	R\$ 1.115,25	2	R\$ 2.230,50	R\$ 26.766,03
	Diárias	R\$ 1.970,26	2	R\$ 3.940,52	R\$ 47.286,20
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 8.298,25	6	R\$ 16.596,49	R\$ 199.157,89

Observação:

a) O valor unitário da diária é fixo e fora definido com base no preço médio da refeição na capital do estado (dados obtidos em 23/06/2020 no site <http://www.pesquisaprecomedio.com.br/preco-medio-refeicao.php>), sendo aplicado o multiplicador de 1.5, visto que tal valor visa contemplar não apenas a refeição principal, mas também as intermediárias.

b) As diárias serão devidas apenas para as viagens que demandarem afastamento com o tempo superior a 6 horas da sede do Órgão (Av. Monteiro de Castro, 550 – Barra – Muriaé/MG).

c) Para as viagens que exijam que o motorista pernoite em outra localidade que não seja a da sede do Órgão no município de Muriaé/MG), este fará jus ao valor fixo para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, definido com base no preço médio da refeição na capital do estado (dados obtidos em 23/06/2020, no site <http://www.pesquisaprecomedio.com.br/preco-medio-refeicao.php>), sendo aplicado o multiplicador de 2.5 (referente à almoço, lanche intermediário e jantar), acrescentado o valor médio de hospedagem em hotel econômico (conforme dados obtidos em 23/06/2020, no site <https://exame.com/seu-dinheiro/o-preco-medio-para-reservar-hotel-em-10-cidades-brasileiras/>);

d) Os quantitativos acima descritos são apenas estimativos, não obrigando o uso, pela Contratante, de todo o quantitativo. Portanto, só serão pagas as horas efetivamente realizadas, desde que autorizadas pela Contratante.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não foi identificada nenhuma necessidade que justifique a possibilidade de parcelamento desta solução, pois ela possui somente um item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 O objeto principal é a prestação de serviços de transportes de pessoas. Interligado-se a este serviço estão os contratos de gerenciamento de frota manutenção de Veículos, de Seguros veicular e de gerenciamento de frota fornecimento de combustível.

10.2 Todos os contratos citados mantém uma correlação com o serviço de condução de veículos, mas não precisam necessariamente ser contratados de forma conjunta para a completa prestação do objeto principal. O IF Sudeste Muriaé possui contratos firmados de todos os serviços citados no item "10.1" acima.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Contratação está alinhada ao PGC/PAC 2020 visto que o item 415 do Plano Anual de Contratações contempla esta necessidade de contratação.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação a efetividade dos deslocamentos institucionais e segurança aos passageiros, uma vez que serão realizados por profissionais tecnicamente capacitados e, que possuem conhecimentos para a melhor dirigibilidade dos veículos, que impactará em sua vida útil e nos gastos, como consumo e manutenção. E ainda, realizar o transporte de pessoas e materiais, de forma segura, dentro dos prazos e condições necessárias ao cumprimento das atividades do IF Sudeste MG - Campus Muriaé.

13. Providências a serem Adotadas

Para o início da prestação do serviço não foi identificado nenhuma providência a ser adotada. Quanto à fiscalização e gestão do contrato, deve ser feito apenas atualização das capacitações dos servidores envolvidos quando houver novas legislações o orientações normativas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foi identificado impactos ambientais decorrentes da contratação. Ressalta-se que os veículos institucionais a serem conduzidos estão sempre com a manutenção em dia e atende às normas de emissão de gases.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40/2020 da SEGES/ME e também o previsto na IN 05/2017, a solução escolhida demonstra a mais apta a atender às necessidades da Administração.

16. Responsáveis

FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA

Assistente em Administração

ANDERSON NOVAIS SOARES

Assistente em Administração

CLEDER APARECIDO DUTRA

Auxiliar em Administração

ISAAC EUZÉBIO DE FARIA

Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 25/2020 - MURCOCCONT (11.06.05.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 04 de Setembro de 2020

etp3_2020_04_09_2020.pdf

Total de páginas do documento original: 12

(Assinado digitalmente em 04/09/2020 17:42)

ANDERSON NOVAIS SOARES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1816189

(Assinado digitalmente em 04/09/2020 18:36)

FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

2054053

(Assinado digitalmente em 04/09/2020 17:31)

ISAAC EUZEBIO DE FARIA

COORDENADOR

1925943

(Assinado digitalmente em 04/09/2020 17:49)

CLEDER APARECIDO DUTRA

COORDENADOR ADJUNTO

3004980

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **25**, ano: **2020**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**, data de
emissão: **04/09/2020** e o código de verificação: **81daac505c**